

MUNICÍPIO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da Lei de Acesso a Informações significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **seguran**ça da certificação digital.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



QUARTA-FEIRA • 14 DE JUNHO DE 2017 ANO IX | N º 250

RESUMO

DECRETOS

DECRETO Nº 043, DE 12 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 044, DE 13 DE JUNHO DE 2017

CAETITÉ • BAHIA

ACESSE: WWW. CAETITE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do MUNICÍPIO

QUARTA-FEIRA • 14 DE JUNHO DE 2017 ANO IX | N º 250

DECRETOS

DECRETO Nº 043, DE 12 DE JUNHO DE 2017

PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DURANTE A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE EQUINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as atividades do Campeonato de Equinos, que acontecerá no dia 18 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a utilização em veículo de equipamento que produza som audível pelo lado externo (Paredão de som e assemelhados), durante os festejos do Campeonato de Equinos, que acontecerá no Parque de comercialização de animais vereador Cezar Ladeia, no dia 18 de junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

> > GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 12 de junho de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM Prefeito Municipal

QUARTA-FEIRA • 14 DE JUNHO DE 2017 ANO IX | N º 250

DECRETO Nº 044, DE 13 DE JUNHO DE 2017

DISCIPLINA O TRÂNSITO DE VEÍCULOS E ANIMAIS DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA FESTA DE DOIS DE JULHO NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o trânsito de veículos e animais durante a FESTA DO DOIS DE JULHO, em virtude dos desfiles comemorativos à Independência da Bahia, realizados nas vias públicas da cidade de Caetité;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regular os dias e horários de trânsito de veículos automotores e animais de montaria na Avenida Anísio Teixeira, Avenida Santana, Rua Barão de Caetité, Praça da Catedral, Rua 2 de Julho, Ladeira da Saudade e Avenida Olimar Oliveira,

DECRETA:

- Art. 1º Fica proibido no dia 1º de julho de 2017, no horário compreendido entre às 17h e 23h30min e no dia 2 de julho de 2017, no horário compreendido entre às 07h e 18h, o trânsito de veículos automotores na Avenida Anísio Teixeira, Avenida Santana, Rua Barão de Caetité, Praça da Catedral, Rua 2 de Julho, Ladeira da Saudade e Avenida Olimar Oliveira:
- Art. 2º No dia 1º de julho de 2017, fica autorizado o tráfego de animais de montaria nas Ruas, Praças e Avenidas citadas no Art. anterior nos horários de 17h às 23h30min e no dia 2 de julho de 2017, das 07h às 18h.
- Art. 3º Fica autorizado o uso de charretes, somente em grupos de montaria e durante o desfile cívico, mediante cadastro prévio na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- Art. 4º Fica autorizado o Departamento de Trânsito, a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento ao disposto neste Decreto.
- Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 13 de junho de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7812-D948-D587-D44E ou vá até o site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7812-D948-D587-D44E



Hash do Documento

8BDF6635541D6021B945F991C633D3117813839A1899B2167C2760A9EE037937

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/06/2017 é(são) :

 Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 14/06/2017 16:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital